



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2024**

Os vereadores Alberto Nunes Pinto e Luis Carlos Rosa Lopes propõem a seguinte emenda de redação ao artigo 2º do PL 06/2024.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na **Lei n. 1805/2023** e alterações, devendo priorizar, a lista de espera do Concurso Público. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de redação proposta pelos Vereadores da Comissão de Justiça e Redação Final, visa adequar a redação do PL que originalmente se refere a Lei que foi revogada pela Lei Municipal 1805/2023, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério.

Balneário Pinhal, 19 de fevereiro de 2024.

Alberto Nunes Pinto - União Brasil

Vereador

Luis Carlos Rosa Lopes - MDB

Vereador